



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

**MENSAGEM AOS PROJETOS DE LEI DE
INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 10 /2025**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, venho submeter à apreciação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, com a seguinte ementa:

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGELHO NO MUNICÍPIO DE JAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente proposição tem como objetivo atender aos anseios da Comunidade Evangélica do Município de Jaguari, a qual atua de maneira social e espiritual, realizando um trabalho notável em nosso Município.

A Comunidade Evangélica, porém, sente a necessidade de uma data que reforce a importância do Evangelho, com eventos e ações voltados à reflexão, aproximando a sociedade, e promovendo a fé e o amor ao próximo.

Diante da relevância do tema e da necessidade de reconhecer e fortalecer a atuação Evangélica em nossa sociedade, venho encarecer a essa Colenda Câmara, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari/RS, 17 de março de 2025.

Jorge Dos Santos Borges
Vereador - PL



**Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI**

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º /2025

Institui o Dia Municipal do Evangelho no Município de Jaguari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Jaguari, o Dia Municipal do Evangelho, a ser comemorado anualmente no dia 15 (quinze) de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Evangelho passa a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O dia Municipal do Evangelho será celebrado e organizado pelas comunidades Evangélicas do Município.

Art. 4º Fica o Poder Público Municipal autorizado a apoiar e incentivar, em parceria com entidades e organizações da sociedade civil, ações voltadas à comemoração do Dia do Evangelho no Município de Jaguari.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.